



PMJ PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - SP

000-05

L E I Nº 1.753/94
 =====

=de 2 de fevereiro de 1.994=

"Dispõe sobre a criação do Anexo VII, na Lei nº 1.702/93, dos cargos que especifica".

O DOUTOR JOÃO CIRO MARCONI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.....

F A Z S A B E R:- que a Câmara Municipal de Vereadores de Jardimópolis, deste Estado, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado na Lei nº 1.702/93, de 8 de julho de 1.993, o Anexo VII, cargos de provimento em comissão (temporário), a seguir relacionados, com suas respectivas remunerações, que serão cobertas com dotações orçamentárias próprias.

<u>CARGO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>SALÁRIO</u>
Servente Zelador	01	24.823,00
Dentista Nível I	01	50.427,00
Assessor de Gabinete	01	31.020,00
Inspetor de Área	02	44.635,00
Chefe de Setor	02	44.635,00
Chefe de Administração	01	44.635,00
Coordenador C. Alimentação	01	44.635,00
Psicóloga Nível II	01	96.600,00
Advogado Nível II	01	96.600,00
Fiscal do SAE	01	31.913,00
Médico-Plantonista	18-a)12,00 horas	8.298,00
	b)24,00 horas	19.791,00
	c)adicional	4.788,00

Parágrafo único - Na medida em que forem vagando os cargos a que alude este artigo, ficarão os mesmos automaticamente extintos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, 2 de fevereiro de 1994.

DR. JOÃO CIRO MARCONI
 Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, AOS 02 DE FEVEREIRO DE 1.994.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES
 Secretária da Prefeitura Municipal
 de Jardimópolis